



# Carta de Auditoria do BCE

(em vigor desde 3 de maio de 2016)

Na presente Carta de Auditoria, a Comissão Executiva do Banco Central Europeu (BCE) define os objetivos, a autoridade e as competências da Direção de Auditoria Interna (D-IA) do BCE e especifica a sua contribuição para a governação da instituição.

A D-IA presta serviços de garantia da fiabilidade e de consultoria independentes e objetivos, destinados a melhorar as operações, atividades e processos do BCE e a acrescentar valor aos mesmos. Nessa medida, contribui para a prossecução dos objetivos do BCE, adotando uma abordagem sistemática e rigorosa na avaliação e promoção da eficácia e eficiência dos processos de gestão do risco, controlo e governação. Todas as operações, atividades e processos do BCE podem ser objeto de auditoria interna.

A D-IA atua de forma independente e é a terceira linha de defesa no âmbito do quadro de governação do BCE. A gestão operacional do BCE, responsável por estabelecer sistemas de controlos internos, constitui a primeira linha de defesa. As funções do BCE de gestão do risco, controlo, conformidade e supervisão representam a segunda linha de defesa.

Além disso, a D-IA supervisiona as atribuições e atividades do Eurosistema (componentes conjuntas) em conformidade com a carta de auditoria do Eurosistema/do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e do Mecanismo Único de Supervisão (MUS) ([Audit Charter for the Eurosystem/ESCB and the Single Supervisory Mechanism](#)). A D-IA executa igualmente o plano de auditoria do Eurosistema/SEBC/MUS, mediante a coordenação das atribuições e atividades de auditoria interna do Eurosistema/SEBC/MUS, tal como definidas nos Estatutos do SEBC e do BCE e no Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho<sup>1</sup>, incluindo os respetivos processos de facilitação e os riscos associados, e/ou as atividades decididas pela Comissão Executiva, o Conselho do BCE ou o Conselho Geral (doravante “órgãos de decisão do BCE”). Tal inclui as contribuições para o desenvolvimento e a harmonização dos métodos e normas de auditoria.

## 1 Independência e objetividade

No sentido de garantir a independência, a D-IA reporta diretamente ao Presidente do BCE. A D-IA e os auditores internos não têm autoridade sobre as atividades auditadas, ou responsabilidade direta pelas mesmas, e os auditores internos têm de evitar conflitos de interesses no exercício das suas atribuições. Qualquer ação que

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013, que confere ao BCE atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito (JO L 287 de 29.10.2013, pp. 63-89).

visse coartar a independência ou a objetividade da D-IA ou de qualquer auditor deve ser reportada à estrutura de gestão adequada do BCE e/ou aos órgãos de decisão do BCE. A D-IA confirma anualmente a sua independência organizacional, através de um relatório apresentado à Comissão Executiva e ao Comité de Auditores Internos.

## 2 Excelência e rigor profissional

A D-IA e os auditores, a título individual, atuam em conformidade com as normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna (*International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing*), estabelecidas pelo Instituto de Auditores Internos, incluindo o respetivo código de ética.

A D-IA desempenha as suas atribuições com excelência e rigor profissional, assegurando que todos os seus auditores possuem e mantêm as competências e os conhecimentos necessários para desempenhar as suas funções.

## 3 Responsabilidades

A D-IA realiza missões de auditoria em consonância com o plano de auditoria do BCE, aprovado pela Comissão Executiva.

O plano de auditoria pode ser objeto de alterações. A D-IA pode realizar auditorias pontuais e outras atividades autorizadas ou solicitadas pela Comissão Executiva, pelo Presidente e/ou pelo Vice-Presidente. Além disso, excepcionalmente, pode lançar missões pontuais por iniciativa própria, desde que informe a Comissão Executiva sem demoras injustificadas.

A D-IA:

1. prepara o plano de auditoria do BCE, utilizando uma metodologia assente no risco, e submete-o à aprovação da Comissão Executiva; uma vez aprovado, o plano é comunicado aos quadros superiores do BCE, podendo ser objeto de revisões ou alterações;
2. executa o plano de auditoria do BCE, mediante a realização de atividades de garantia da fiabilidade e de consultoria, bem como de investigações;
3. comunica os resultados das atividades de garantia da fiabilidade e de consultoria, assim como das investigações à Comissão Executiva e, quando apropriado, às áreas operacionais pertinentes;
4. informa anualmente a Comissão Executiva sobre a execução do plano de auditoria do BCE e sobre outras atividades relevantes;
5. acompanha e avalia o grau de execução das recomendações das auditorias e informa a Comissão Executiva e, quando apropriado, as áreas operacionais em causa;

6. coordena a interação do BCE com o Tribunal de Contas Europeu, os auditores externos do BCE, outros órgãos de auditoria e a comunidade de auditoria;
7. aconselha sobre um modelo de gestão sólido e sobre a prevenção da fraude, da corrupção e de outras atividades ilegais.

O Diretor de Auditoria Interna é responsável por definir, no manual de auditoria interna, os princípios operacionais da D-IA, no quadro da presente Carta de Auditoria.

#### 4 Acesso a informação

A D-IA tem acesso a todas as pessoas, registos, informações, sistemas e bens considerados necessários para o desempenho das suas funções. Toda a informação solicitada deve ser facultada com veracidade e de forma exaustiva num período de tempo razoável. Neste contexto, a D-IA pode também solicitar acesso permanente (só de leitura) a dados e sistemas de informação. A D-IA informa imediatamente a Comissão Executiva e o Comité de Auditores Internos de qualquer tentativa de impedir o desempenho das suas funções.

A D-IA respeita o valor e a propriedade dos dados que recebe e não divulga informação sem a devida autorização, a não ser que tenha obrigação legal e profissional para tal.

#### 5 Comunicação de incidentes

As áreas operacionais do BCE informam prontamente a D-IA sobre quaisquer incidentes graves ou relevantes. Neste contexto, a D-IA pode igualmente solicitar acesso permanente (só de leitura) a bases de dados de incidentes e alterações.

#### 6 Relação com o Comité de Auditoria

Ver [Mandato do Comité de Auditoria](#).

#### 7 Garantia da qualidade

Com vista a assegurar e a melhorar a qualidade dos seus serviços, a D-IA desenvolveu um programa de garantia e promoção da qualidade, que contempla análises contínuas e regulares, bem como avaliações internas e externas periódicas da qualidade.

#### 8 Inquéritos administrativos

Nos termos do disposto na Circular Administrativa 01/2006 sobre inquéritos administrativos internos (*Administrative Circular 01/2006 on internal administrative*

*inquiries*) e conforme requerido, a D-IA procede a investigações e inquéritos administrativos, nos quais o Diretor de Auditoria Interna atua como principal responsável.

A fim de salvaguardar a objetividade no desempenho destas atribuições, a D-IA assegura a separação organizacional entre os inquéritos administrativos e as atividades relacionadas com a garantia da fiabilidade.

## 9 Resultados das auditorias: execução dos planos de ação

As áreas operacionais executam planos de ação para dar resposta aos resultados das auditorias, em consonância com a decisão<sup>2</sup> da Comissão Executiva sobre a matéria, cujos principais aspetos são enunciados a seguir.

- As áreas operacionais implementam as medidas destinadas a dar resposta aos resultados das auditorias no prazo de um ano a contar da data em que a Comissão Executiva decide sobre essas medidas.
- As áreas operacionais utilizam indicadores-chave de desempenho para medir a execução dos planos de ação e reportam sobre os mesmos duas vezes por ano.
- Caso a D/IA discorde de um plano de ação e/ou da data de execução proposta por uma área operacional, a questão é debatida pela Comissão Executiva. A D/IA e o responsável pela área operacional pertinente podem ser convidados a participar no debate.
- As áreas operacionais, em coordenação com a D/IA, procuram proativamente a aprovação da Comissão Executiva no que respeita à revisão ou repriorização de um plano de ação já acordado antes de incorrerem no incumprimento do mesmo.

---

<sup>2</sup> Resumo da ata da 543.ª reunião da Comissão Executiva, de 11 de setembro de 2007, item 14 da agenda.